

















Acórdão n.º 218 - 2018/2019

N.º Processo: 218/PA/2018-2019 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal Juvenis FEMININOS

Data: 5 de Julho de 2019 - Hora: 16:00 - Local: Santarém

Clubes:

Visitado: Amarantus Aquatic Club (AACL)

Visitante: Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui J. Santos e Mário Rui, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "A equipa do Pacense não apresentou treinador."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.
- 3. O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado",







































admitindo-se, "com carater extraordinário", que "o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal." (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

- 3.1 "O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros". (Artigo 13.º n.º 4)
- 3.2 O CAP não apresentou treinador no jogo dos autos nem treinador assistente nem justificou a ausências daqueles, pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir o CAP na pena de multa que fixa em €20,00.
- 4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar o Clube Aquático Pacense (CAP) na pena de multa de €20,00.

Notifique os agentes.

Elaborado em 30 de Setembro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Temerra de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)







































Danielo Carro Carret.

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)























